



## **RESPOSTA AO RECURSO**

### **AO SR. MARCOS ANTONIO BACKES SAMPAIO**

Vimos, através desta, APRESENTAR O RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO EM 05 DE JUNHO DE 2018.

Em relação a penalidade aplicada, suspensão do animal CETUS LAKE VM por noventa dias, temos que a pena fora aplicada pela comissão de corridas do JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO, onde o mesmo se apresentou e onde fora constatada a presença de substancia proibida em seu exame antidoping.

Logo, a esta comissão de corridas restou apenas dar cumprimento ao que la fora deliberado, como ordena o artigo 192 do Código Nacional de Corridas de 2012, vigente até a presente data.

Sendo assim, não há que se falar em qualquer possibilidade de modificação da decisão, por pura falta de legitimidade para tanto. Não é permitido a essa comissão discutir o mérito do decidido em outra instituição tufistica congênere, ainda que pese os criteriosos argumentos trazidos pela nobre defensora do assistido.

Sendo o que havia a expor sobre o respeitável recurso,

COMISSÃO DE CORRIDAS DO JOCKEY CLUB DE SOROCABA

Sorocaba, 11 de junho de 2018.